



1

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0239 Impermasul

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0239/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF sob o n° 018.639.389-07, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Linha Serraria Reato, s/n, Interior Marechal Bormann, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n°21.438.323/0001-31, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a **Sra. MARILENE RUFATTO SBARDELOTTO**, portadora do CPF n° 586.447.179-87, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de jalecos e uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde e para o SAMU-UBS e aquisição de uniformes padrão para a defesa civil de Xanxerê-SC. Conforme especificações do edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0180/2022 - Pregão Presencial n° 0069/2022.

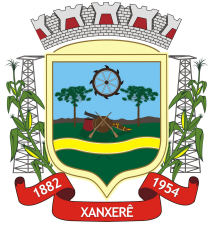
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ITENS

- a) O fornecedor obriga-se a entregar os itens, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Endereço do local de entregado dos **itens dos lotes**: Secretaria Municipal de Saúde, rua Coronel Santos Marinho n°116-centro, Xanxerê-SC.
- c) A empresa ganhadora do item deverá fornecer, no prazo de 10 dias, após solicitado pela contratante, uma peça de cada modelo, tamanho e cor para que a contratante efetue a aprovação e escolha dos tamanhos e cores.
- d) O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação e vigorando por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 13.249,98 (treze mil e duzentos e quarenta e nove mil e noventa e oito centavos)**, condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qnt	Marca	Valor Uni. Cotado	Valor Total R\$
	LOTE 03				
07	CAMISETA PARA OS MOTORISTAS. Camiseta Gola Polo Tradicional, cor cinza mescla tecido Piquet, 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com três botões. Bordados: deverá ter o Logotipo da Prefeitura Municipal de Xanxerê bordado alto relevo na parte	36	IMPERMASUL	41,87	1.507,32



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	superior esquerda, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado acima do Logotipo da Prefeitura. OBS: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.				
09	CAMISETA PARA O SAMU. Camiseta manga curta, cor azul marinho, Características: confeccionada em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), anti-pilling, gola careca, com reforço de costura nos ombros e na gola, com bordado do Símbolo e frase "SAMU 192", na frente e nas costas, obedecendo os padrões de cores e tipografia, conforme manual de Identidade Visual. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.	30	IMPERMASUL	25,42	762,60
	LOTE 04				
08	JAQUETA PARA OS MOTORISTAS de tecido repelente a água, com forro de tecido matelassê, gola padre com zíper e lapela, com dois botões de pressão na gola, um bolso interno, dois bolsos externos tipo faca, capuz removível, punhos em velcro, zíper na frente com lapela para esconder, com bordado do lado superior esquerdo e nas costas Nas costas inferior: aplicação do texto bordado "MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ- SC", fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.	15	IMPERMASUL	172,90	2.593,50
10	MACACÃO PARA O SAMU , confeccionado em tecido pré-encolhido, RIP stop profissional, na cor azul marinho, costuras duplas e reforçadas; Dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro; Reforço nos joelhos; Gola tipo padre com fechamento em velcro; Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, pernas, costas e frente; Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro; Na cintura, elástico com 4cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura); Dois bolsos atrás, com lapela presa com velcro; Com bordado da logomarca SAMU 192, no peito esquerdo, manga direita e costas; Manga esquerda com bordado da bandeira do Estado sede do serviço e identificação do Município. Com	24	IMPERMASUL	275,26	6.606,24



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

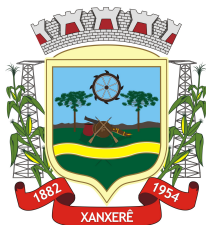
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura. A. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG e EGG. OBS 01: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra do macacão de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.				
11	TARJA EM VELCRO PADRÃO "SAMU 192" , tarja bordada com o nome e grupo sanguíneo do servidor; nome e o contorno da tarja bordados na cor branca e com letra caixa alta. Medidas da tarja: 12 cm de comprimento e 2,5 cm de altura.	24	IMPERMASUL	12,82	307,68
12	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL ; com capuz destacável, forrado e embutido na gola através de zíper; mangas longas destacáveis, com aplicação de zíper reforçado na altura do ombro; enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido com lapela corta vento cobrindo o zíper com comprimento de 5,5cm em toda extensão do zíper, fixada com velcro; Dois bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta; Faixas refletivas de 5cm nas mangas, costas e frente, faixas vermelha e laranja nas mangas; Ajuste do punho com elástico e elástico na barra; Com bordado da logomarca do "SAMU 192" no peito, manga direita e costas. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG. A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.	8	IMPERMASUL	184,08	1.472,64

- b) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 002/2022 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A empresa ganhadora do item deverá fornecer, no prazo de 10 dias, após a homologação, uma peça de cada modelo, tamanho e cor para que a contratante efetue a aprovação e escolha dos tamanhos e cores.
- b) A empresa ganhadora do item deverá efetuar a entrega dos uniformes de acordo com o descrito nas especificações técnicas do edital;
- c) A empresa ganhadora do item deverá entregar o item no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da solicitação de fornecimento pela contratante;
- d) Os uniformes do SAMU precisam estar de acordo com o Manual de Identidade Visual, conforme será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Os jalecos e uniformes precisam conter o Logo da Prefeitura Municipal que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A empresa ganhadora deverá emitir Notas Fiscais conforme solicitação de fornecimento e nos termos da Lei.
- g) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento para empresa ganhadora;
- b) Fiscalizar a entrega e verificar se os uniformes estão de acordo com as especificações do edital;
- c) Solicitar a contratada a peça modelo para escolha de cor e tamanho;
- d) Fornecer à contratada o Manual de Identidade Visual do SAMU, bem como o logo da Prefeitura Municipal;
- e) Fiscalizar a qualidade e prazos da entrega dos uniformes e notificar a empresa ganhadora em caso de atrasos ou não cumprimento do contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	02.002.06.182.0601.2060.3.3.90.00.00	R\$ 13.508,75
Total:			R\$ 13.508,75

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT. DAS DESPESAS RECURSOS SUS/MANUTENÇÃO	15.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00	R\$ 73.463,60
Total:			R\$ 73.463,60
Total Geral:			R\$ 86.972,35

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como: **Gestores e Fiscais deste contrato**, a Sra. **Katia Daniela Lop**, a Sra. **Ariana Coelho Pinto** e o Sr. **Ronaldo Luzzi** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: